



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PORTARIA N.º 090/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora
SANDRA MARA STEPHANI CIOLA.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 04/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 4 de fevereiro de 2020, à servidora **SANDRA MARA STEPHANI CIOLA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe “C”, Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), matrícula 2755-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.796.369-7 – SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 735.370.209-53, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R\$ 2.712,51 (dois mil setecentos e doze reais e cinquenta e um centavos)**.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe “C”, Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2020.

Rio Negro, 04 de fevereiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE